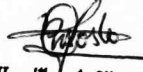




ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
CASA CIVIL

Recebido em 20/06/2023  
às 09:02h

  
Rhaide Katyellen da Silva C. Almeida  
Secretária Legislativa

MENSAGEM Nº 013/2023

Porto Nacional - TO, em 19 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Sr,  
Charles Sousa.  
Presidente da Câmara Municipal  
Porto Nacional - TO

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei nº. 012/2023, que: ***“Dispõe sobre a denominada unidade pública – Escola Municipal no Setor Imperial, No município de Porto Nacional- Escola Municipal de Tempo Integral Francisco Pinheiro Lemos”.***

A referida Escola foi denominada Escola Municipal Francisco Pinheiro através da Lei Municipal nº. 2.539, de 08 de junho de 2023. Ocorre que, na lei não fez mencionar que se trata de Escola de tempo integral.

Portanto, o repasse de verbas está vinculado ao fato de ser o período de aulas por tempo integral, podendo ser prejudicada caso permaneça o equívoco.

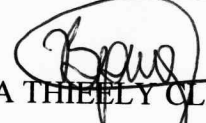
Assim, o presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a nomenclatura da escola, para assegurar que os atos a serem gerados em seu nome sejam feitos da maneira correta, não permitindo que ocasione conflitos sobre os repasses futuros de verbas federais por tratar-se de escola de tempo integral.

Devido à importância da presente matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação do presente Projeto, se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação.



RONIVON MACIEL

Prefeito Municipal

  
BÁRBARA THIEELLY CLEMENTINO PUGAS  
Chefe da Casa Civil



**Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO**  
**CASA CIVIL**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.

Email: [casacivilporto@gmail.com](mailto:casacivilporto@gmail.com)

---

**PROJETO DE LEI Nº. 012, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a denominada unidade pública – Escola Municipal no Setor Imperial, No município de Porto Nacional- Escola Municipal de Tempo Integral Francisco Pinheiro Lemos”.*

**Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional - Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica criada e denominada Unidade Pública- Escola Municipal, no Setor Imperial, no Município de Porto Nacional de “Escola Municipal de Tempo Integral Francisco Pinheiro de Lemos”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei municipal nº. 2.539, de 08 de junho de 2022.

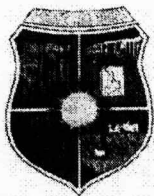
**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 2023.**

**RONIVON MACIEL GAMA**

**Prefeito Municipal**

**BÁRBARA THIELEY CLEMENTINO PUGAS**

**Chefe da Casa Civil**



**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**CASA CIVIL**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 - e-mail: [proporto@gmail.com](mailto:proporto@gmail.com)

---

**LEI N.º 2.539, DE 08 14 DE JUNHO DE 2.022.**

***"Denomina o nome da Escola Municipal, situada na Avenida Francisco Dantas de Macedo, no Setor Imperial, de ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PINHEIRO DE LEMOS e dá outras providências."***

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada o nome da Escola Municipal, situada na Avenida Francisco Dantas de Macedo, no Setor Imperial, de **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PINHEIRO DE LEMOS**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins**, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2.022.

**RONIVON MACIEL GAMA**

**Prefeito Municipal**